



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (0125) 77-1288 - fax 77-1183

CGC 45.200.623/0001-41

LEI Nº 703 DE 04 DE MAIO DE 1995
"DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE RE
MESSA DIÁRIA DE CÓPIAS DOS EMPENHOS
DA DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO E RESPECTI-
VOS DOCUMENTOS FISCAIS, NOS TERMOS
DO § 2º DO ARTIGO 46, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO "

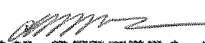
NELSON RIBEIRO MENDES, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica obrigada a contabilidade municipal a encaminhar diariamente juntamente com o Boletim de Caixa, cópias dos empenhos da despesa e respectivos documentos fiscais.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à custa de dotação orçamentária constante do código 3.1.2.0 - Material de Consumo da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 05 de Maio de 1995.


NELSON RIBEIRO MENDES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa na data de sua publicação.


ANTONIO GONÇALVES
Chefe de Gabinete.